

LEI N.º 2.658/2009.

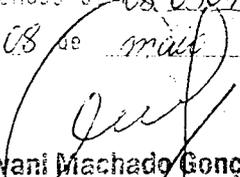
EM: 08 DE MAIO DE 2009.

CERTIFICADO que foi publicado no Placard

desta Prefeitura Lei n.º 2.658/2009

no período de 08/05/09 a 01/06/09

em 08 de maio de 2009


Giovanni Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

“Autoriza o Executivo Municipal, a assinar convênio de colaboração com a equipe do GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de colaboração financeira com a equipe de futebol do Município, denominada **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.685.071/0001-09, com sede administrativa na Av. Goiás - s/n, nesta cidade de Goianésia - Goiás, objetivando a concessão de subvenção especial, para manutenção da equipe representativa do Município nas competições da 2ª divisão do Estado.

Art. 2º - Fica também autorizado o Município, em promover, via convênio autorizado pelo Art.º 1º, desta lei, subvenção na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em quatro (4) parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), onde se inclui suporte financeiro da Câmara Municipal, com devolução de parte do duodécimo destinado àquele Poder e que será utilizada necessariamente nas despesas com a manutenção da equipe no campeonato da 2ª divisão do Estado de Goiás, conforme Plano de Aplicação que será parte integrante do convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 03. Poder Executivo - 0314. Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 27.812.1006.4028 - Realização e Apoio a Eventos Esportivos e Recreativos - 20090249 - 335041 (00). - Contribuições, autorizando sua suplementação através de crédito adicional suplementar, em caso de necessidade orçamentária.

Art. 4º - O Município fiscalizará através de órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a aplicação dos recursos e finalidade, para avaliar
Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues - Praça Cívica - Rua 33 nº. 453, Setor Sul - 76380-000 - Goianésia - Goiás
Tel. (62) 3389-9400 - Fax (62) 3339-9460 / www.goianesia.go.gov.br

o desempenho e o custo/benefício do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º. A vigência do convênio será de cinco (5) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo a entidade beneficiada prestar contas dos recursos repassados a cada trinta (30) dias, após seu recebimento, vinculando as parcelas posteriores a esta prestação de contas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (08.05.2009).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal